



LEI Nº 354/99

AUTORIZA MUNICÍPIO A CELEBRAÇÃO COOPERAÇÃO **AMONTADA** CONVÊNIO DE TÉCNICA COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/CE, PARA DELEGAR RELATIVAS ATRIBUIÇÕES TRÂNSITO DAS RUAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito DETRAN, para regulamentar o uso das vias da Cidade de Amontada, implantando, fiscalizando, aplicando e arrecadando as multas decorrentes das atribuições previstas no art. 24 e seus incisos, parcial ou totalmente do código Nacional de Trânsito.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 16 de dezembro de 1999.

> O EDILSON TEIXEIRA Prefeito Municipal

Rua: Praça Coronel Antônio Belo, 651 – Centro – Amontada/CE – CEP: 62,540-000 – Fone: 088-636 1134 C.G.C.06.582.449/0001-91 - C.G.F.06.920.220-6